

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 7961/2025.
De 15 de setembro de 2025.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº174/2025 - Data: de 16
de setembro de 2025.**

Súmula: “Outorga, a título precário, permissão de uso de bem móvel do Município, na forma que especifica, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos parágrafo 3º do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 64.493/2025:

CONSIDERANDO a importância da Associação de Catadores, cuja Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) estabelece como instrumento o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, na forma do artigo 8º, inciso IV;

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2024, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unidade de Fazenda Rio Grande/PR, que tem por objeto a "Contratação Direta de Associação de Catadores de materiais recicláveis para promover o recebimento, triagem e a destinação dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis e a responsabilidade pela disposição final dos rejeitos gerados no Município de Fazenda Rio Grande";

CONSIDERANDO que a ITAIPU BINACIONAL, no campo social, desenvolve iniciativas voltadas a segmentos economicamente vulneráveis, como os catadores de materiais recicláveis, e por meio do Instrumento de Repasse nº 4107652/2023, celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a ITAIPU, viabilizou a aquisição do caminhão e da balança objeto da presente permissão de uso, com o escopo principal o fortalecimento das associações de reciclagem e a melhoria das condições dos serviços de saneamento ambiental nos Municípios;

CONSIDERANDO a relevância da parceria para o fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos, bem como a promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada, a título precário e pelo prazo de 12 (doze), a permissão de uso dos seguintes bens móveis de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, em favor da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.352.924/0001-00, com sede na Avenida São Paulo, nº 600, Bairro Estados, Fazenda Rio Grande/PR:

I - 01 (um) caminhão, cujos dados e características são: Patrimônio de nº 152224, Placa TBV7H04, Renavam 01444312534, Ano de Fabricação 2023, Ano Modelo 2024, Chassi 93ZC66S2DR8205603, Marca/Modelo IVECO/DAILY 65CS, Espécie/Tipo CARGA CAMINHÃO, Cor BRANCA, Combustível DIESEL, Categoria OFICIAL, Potência 180 CV;

II - 01 (uma) balança eletrônica, cujos dados e características são: Patrimônio de nº 152223, Marca/Modelo LIDER - B650, com Capacidade de peso Mínimo: 1000kg, Divisão: 500 g, e Plataforma de 1000 mm x 1000 mm, confeccionada com chapas em aço 1020, totalmente reforçada, tipo de chão sem coluna.

§1º Os bens mencionados neste artigo destinam-se exclusivamente à utilização em atividades relacionadas à coleta seletiva, triagem, valorização de resíduos e demais ações da mesma natureza ou similaridade, podendo ainda ser utilizados em ações de educação ambiental, eventos, campanhas, mutirões e atividades congêneres, de acordo com o interesse público.

§2º A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE FAZENDA RIO GRANDE, será responsável pela guarda, manutenção, conservação e devolução dos bens em perfeito estado de funcionamento, respondendo por eventuais danos ou extravios.

§3º A presente permissão de uso é ato administrativo precário, podendo ser renovada por iguais períodos e revogada a qualquer tempo, por interesse público, sem que assista à cessionária direito a indenização.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este Decreto será formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, no qual serão estabelecidas as condições, direitos e obrigações da Cessionária, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal